MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Altera a estrutura administrativa dos órgãos de Administração Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, consoante o disposto no art. 19, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFJF (com redação dada pela Resolução n. 22, de 12 de setembro de 2002, do CONSU), e ainda tendo em vista o que consta do **Processo n. 23071.000740/2011-79,** e bem assim o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. As Secretarias, órgãos de administração superior e componentes da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (Regimento Geral, art. 2, inciso II, e art. 16), são as seguintes:

I – Secretaria Geral-SEGER;

II – Secretaria de Comunicação-SECOM;

III – Secretaria de Assuntos Administrativos-SEAAD;

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos-SEAJUR;

V – Secretaria de Relações Institucionais-SERELIN;

VI – Secretaria de Avaliação Institucional-SEAVALI;

VII – Secretaria de Desenvolvimento Institucional-SEDESI;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico-SEDETEC;

IX – Secretaria de Segurança-SESEG; e

X – Secretaria de Sistemas de Informação-SESINF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Parágrafo Único. A Secretaria de atendimento direto ao Gabinete do Reitor denomina-se Chefia do Gabinete do Reitor-CGR. Outrossim, temos as Assessorias do Gabinete do Reitor-AGR.

Art. 2º. As Pró-Reitorias, órgãos de administração superior e componentes da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (Regimento Geral, art. 2, inciso II, e art. 16), são as seguintes:

I - Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROACAD;

II – Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;

III – Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT;

IV – Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG;

V - Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH;

VI – Pró-Reitoria do Hospital Universitário – PROHU; e

VII – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE.

Parágrafo Primeiro. São órgãos da administração superior, componentes da Reitoria, e adjuntos à PROACAD:

I - Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

II – Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG; e

III – Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ.

Parágrafo Segundo. É órgão da administração superior, componente da Reitoria, e adjunto à PROEX, a Pró-Reitoria Adjunta de Extensão – PROEX-ADJ.

Parágrafo Terceiro. É órgão da administração superior, componente da Reitoria, e adjunto à PROCULT, a Pró-Reitoria Adjunta de Cultura – PROCULT-ADJ.

Parágrafo Quarto. São órgãos da administração superior, componentes da Reitoria, e adjuntos à PROPLAG:

I - Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN;

II – Pró-Reitoria de Finanças - PROFIN; e

III – Pró-Reitoria de Infra-estrutura - PROINFRA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Parágrafo Quinto. É órgão da administração superior, componente da Reitoria, e adjunto à PRORH, a Pró-Reitoria Adjunta de Recursos Humanos – PRORH-ADJ.

Parágrafo Sexto. É órgão da administração superior, componente da Reitoria, e adjunto a PROHU, a Pró-Reitoria Adjunta do Hospital Universitário – PROHU-ADJ.

Parágrafo Sétimo. É órgão da administração superior, componente da Reitoria, e adjunto a PROAE, a Pró-Reitoria Adjunta de Assistência Estudantil.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n. 20/2006, de 18 de setembro de 2006, do Conselho Superior e demais disposições em contrário.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2011

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor